

LEI MUNICIPAL N° 1685 DE 15/09/88
PROJETO DE LEI N° 1685
" DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO
DE UMA CRECHE NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar, uma área imobiliária, no Bairro São Judas Tadeu, para a construção de uma Creche Associação Amigos do Parque S.Judas Tadeu.

ART° 2° - A área, a que se refere o artigo anterior, caso não pertença ao Patrimônio Público Municipal, deverá ser adquirida de terceiros, obedecida à legislação vigente.

ART° 3° - Caso do donatário não edifique no imóvel, no prazo de 3 (três) anos, a partir da data da doação, ou o utilize, em qualquer tempo, para fins diversos dos mencionados no art. 1°, o mesmo reverter-se-à ao Patrimônio Público Municipal.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Setembro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA /
VER. SECRET.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE